



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)

## NOTA TÉCNICA Nº 06/2023

**Assunto: Recomenda à aplicação da Estratégia de Descongestionamento pelas unidades de 1º grau.**

**Ementa:** CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 349, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA C/C RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E PROVIMENTO Nº 02/2021, DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS VISANDO EVITAR A PARALISAÇÃO DE PROCESSOS.

Relator: Cláudio Ibiapina

Revisora: Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio



**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)**

## **1. INTRODUÇÃO**

Dentre as atribuições do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Ceará (CIJECE), estabelecidas primordialmente pela Resolução nº 349/2020 do Conselho Nacional de Justiça, encontra-se o monitoramento das demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com o objetivo de elaborar estratégias para o desenvolvimento da gestão judiciária, da redução da litigiosidade repetitiva, além de sugerir a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais através de notas técnicas.

Na esfera do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Centro de Inteligência foi instituído pela Resolução nº 04/2020 do Órgão Especial, para em seguida compor os Grupos Decisórios e Operacionais.

## **2. ANÁLISE DO TEMA**

No tocante ao ponto que versa sobre o desenvolvimento da gestão judiciária, é sabido que recentemente a Corregedoria Geral da Justiça publicou o Provimento nº 14 que institui o Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciárias, programa este que visa garantir efetivo cumprimento dos indicadores avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça, a saber:

1. Taxa de Congestionamento



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)

2. Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça
3. Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça
4. **Processos Pendentes de Julgamento Paralisados há mais de 100 (cem) dias.**

Ocorre que este último indicador acaba sendo um dos mais complicados de ser atingido, tendo em vista a sua “imprevisibilidade”, uma vez que uma determinada unidade pode não possuir processos nesta situação de paralisação em um determinado dia, e no dia seguinte verificar uma demanda expressiva na fila de processos paralisados há mais de cem dias. Necessário, pois, uma ação preventiva no intuito de evitar tais congestionamentos.

E aqui se faz necessário compartilhar uma ação que teve início no ano de 2022, na 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, durante o segundo semestre do supramencionado ano, e que obteve sucesso em tornar previsível a movimentação do acervo de uma unidade dentro das filas de processos paralisados.

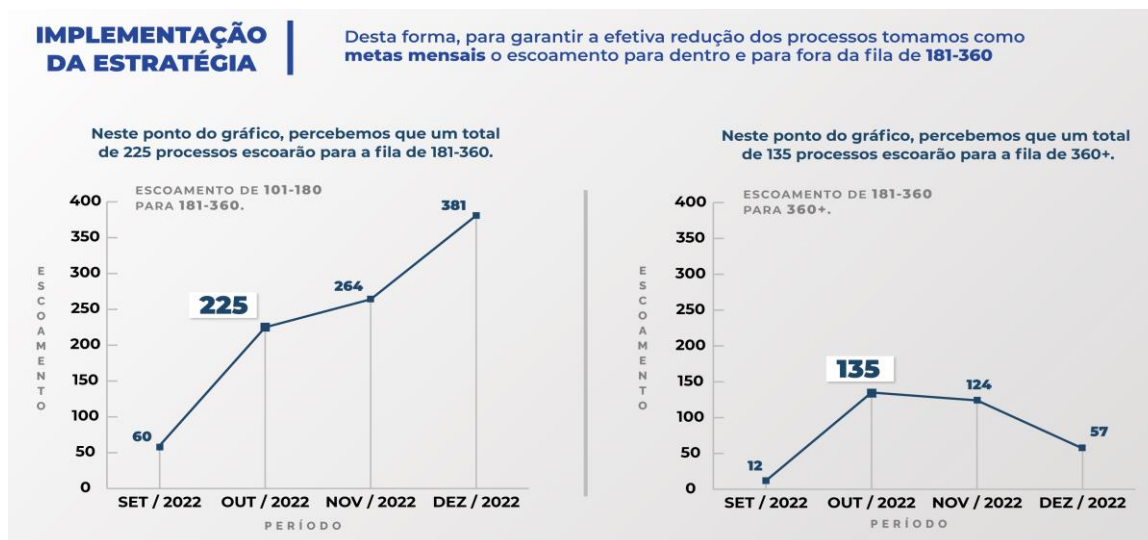
Esta ação se deu pela iniciativa de Rafael Paulino Bulhões Alves (Matrícula 46236) e Werther Barreto Paiva Júnior (Matrícula 48638), que ao verificar um grande número de processos estagnados nas filas de mais de cem dias sem movimentação, conseguiram criar projeções que indicam o total de processos que escoarão para este ponto crítico de paralisação dentro de um período de quatro meses.

Em resumo, esta abordagem consiste em criar “lotes processuais” para as diversas filas em que um determinado processo pode ser categorizado em função do período sem movimentação, desta forma é possível saber exatamente quantos processos irão “escoar” para a fila de 101 a 180 dias, até o final do mês de julho, agosto ou até mesmo setembro.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)



A página 19 do material enviado para a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do CPA de nº 8517450-43.2022.8.06.0001, traz um exemplo de como através de um cálculo estatístico simples, porém assertivo, torna-se possível não só o acompanhamento do número de processos que devem escoar dentro de um determinado período de meses, bem como o estabelecimento de metas objetivas, possibilitando um melhor aproveitamento da mão de obra, uma vez que é possível apenas observando o gráfico criar formas de melhor alocar a força de trabalho.





**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)**

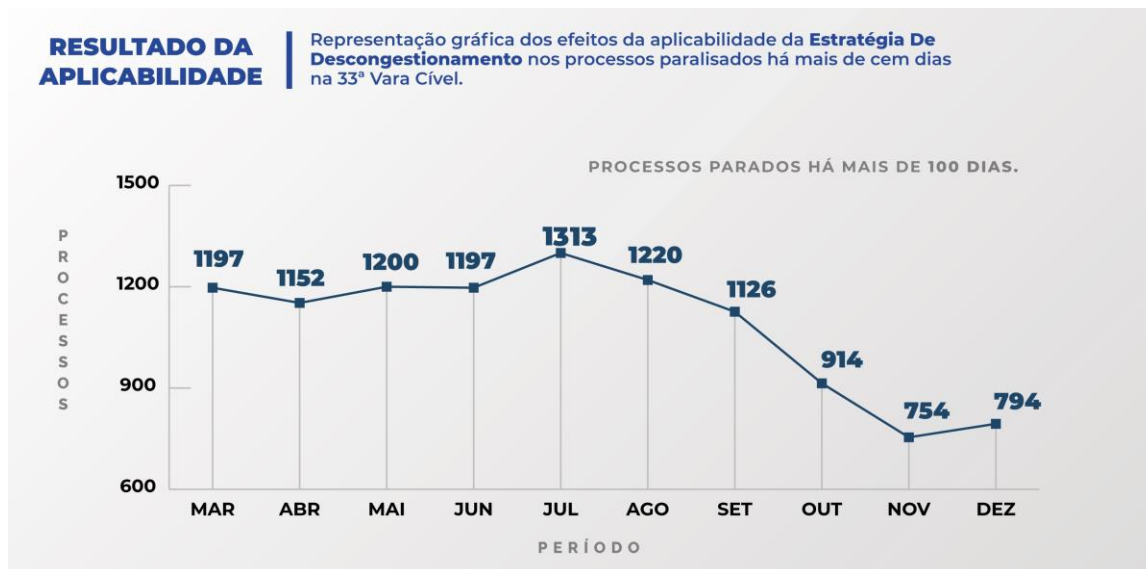
Ressalte-se que os valores acima dispostos não são cumulativos, uma vez que são gerados para cada período de 30 dias analisados. No exemplo acima, os primeiros pontos de ambos os gráficos representam o valor de escoamento para as filas de 181-360 e 360+ durante o período entre 02/08/2022 até 01/09/22, de forma semelhante o segundo ponto de ambos os gráficos compreende os processos que escoarão entre os dias 02/09/2022 até 01/10/2022 e assim sucessivamente.

A meta explicada no texto inferior da imagem acima, se trata de uma recomendação para reduzir a fila de 181-360, ao mesmo tempo em que se impede o crescimento da fila de 360+. Esta estratégia pode ser aplicada de múltiplas formas, como, por exemplo, tomando como meta o que escoar para a fila de 101-180 dias (Processos advindos da fila de 61-100 dias) e impedindo o que porventura for escoar para a fila de 181-360. Desta forma, somando esses dois valores, teríamos uma meta objetiva para um determinado mês, por exemplo.

“A Estratégia de Descongestionamento” torna possível gerir e controlar o acervo da unidade com maior eficiência, de forma a permitir que esta abandone a postura reativa e passe a trabalhar nos processos de forma ativa, antecipando sua movimentação, sabendo para onde o acervo “pretende” ir, quando precisa alocar mais recursos para impedir o acúmulo de processos nestas filas, ou quando estará mais livre para distribuir sua força de trabalho para outras funções inerentes à prestação do poder jurisdicional, o que configura mais eficiência com menor esforço.

O gráfico abaixo demonstra a curva descendente do quantitativo de processos paralisados há mais de cem dias durante a aplicação da estratégia na 33ª Vara Cível:

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)



Ademais, é importante ressaltar que a experiência positiva em outras unidades do primeiro grau também se mostrou satisfatória, como é o caso da 12ª Vara Criminal, que apesar de já possuir o acervo saneado à época da aplicação da estratégia, passou a identificar de forma antecipada quantos processos deveria impedir de chegar à fila de paralisados há mais de 100 dias, de forma que esta unidade não depende mais da informação súbita no Sistema de Estatística e Informação de que processos precisam ser removidos desta fila, uma vez que a unidade já tem essa informação com meses de antecedência resultando em uma porcentagem inferior a 2% do acervo total da unidade paralisado há mais de cem dias.

Do momento da aplicação desta estratégia em 2022, até o presente momento, novas ferramentas derivadas desta ação foram criadas, incluindo planilhas capazes de demonstrar a evolução do acervo de uma unidade dentro destas filas, de forma a tornar mais acessível para gestores de unidades a utilização deste método em suas próprias unidades.



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)

### 3. RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, e por sugestão do Grupo Operacional, o CIJECE, por seu Grupo Decisório, decide expedir a presente Nota Técnica, com as seguintes recomendações:

- a) Que as unidades de primeiro grau, em especial as que enfrentam dificuldade em reduzir o número de processos paralisados há mais de cem dias, verifiquem o material disponibilizado no CPA de nº 8517450-43.2022.8.06.0001; e,
- b) Que as unidades interessadas entrem em contato com o Centro de Inteligência da Justiça do Estado do Ceará, por meio do e-mail [inteligencia@tjce.jus.br](mailto:inteligencia@tjce.jus.br), a fim de obterem ferramentas úteis para o melhor controle e visualização dos processos paralisados.

Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ (CIJECE)**

**Grupo Decisório**

Desembargador Heráclito Viera de Sousa Neto  
Vice-Presidente

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Presidente da Seção de Direito Público

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque  
Presidente da Seção de Direito Privado

Desembargador Mário Parente Teófilo Neto  
Presidente da Seção de Direito Criminal

**Grupo Operacional**

Cláudio Ibiapina  
Juiz de Direito

Danielle Estevam Albuquerque  
Juíza de Direito

Izabela Mendonça Alexandre de Freitas  
Juíza de Direito

Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues  
Juíza de Direito

Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio  
Juíza de Direito